



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 064/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 105/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.250 do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lupa Segurança Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LUPA SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 14.546.164/0001-23, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.076-E, Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP 89802-141, telefone (49) 3361-3737, e-mail lupaseg.adm@inviolavel.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Ismael Fossá, inscrito no CPF sob o n. 040.324.559-10, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do endereço de prestação dos serviços no Cartório Eleitoral de São Bento do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SÃO BENTO DO SUL

2.1. O endereço da prestação dos serviços no Cartório Eleitoral de São Bento do Sul – 30ª ZE, subcláusula 1.1, Cláusula Primeira, do Contrato n. 105/2012, passa a ser, a partir de 06/06/2017:

- Rua Henrique Schwarz, 554, São Bento do Sul/SC;
Telefones: (47) 3633-4236 e (47) 98815-1580.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 105/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 05 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ISMAEL FOSSÁ
GERENTE ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS